

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0369/2016 REEDIÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos destinados a compor a frota oficial de veículos deste E.

Tribunal.

Registro de Preços: Não Exclusiva ME/EPP: Não Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 822.985,00 (2 lotes)

Data e local da disputa: 29/11/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00

início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 654129

Vistoria: Não Amostra: Não

Laudo/Certificado: Não

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Qualificação Técnica

Atestado de aptidão

Econômico-financeira

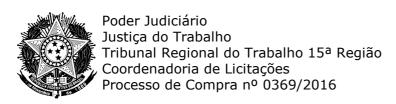
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Outros:

Declarações

Prazos							
Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro				
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão				

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame				
<u>licita@trt15.jus.br</u>				
Telefones				
(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523				



EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0369/2016 - REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidadas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos destinados a compor a frota oficial de veículos deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas: Até as 10h00 do dia 29/11/2016

b. Início da disputa de preços:
 c. Endereço Eletrônico:
 29/11/2016, às 11h00
 www.licitacoes-e.com.br

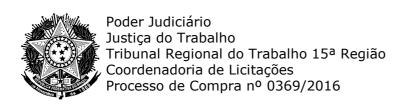
Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.
- 3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u> poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).
 - 3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

- 4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção **"Acesso Identificado".**
- 4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.
- 4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.
 - 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;
- 4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL POR LOTE**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo e serão calculados mediante as fórmulas abaixo:

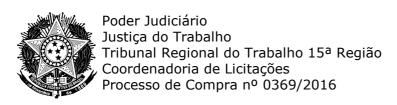
LOTE 01	VLU x 8 = VTL			
VLU =	Valor unitário do veículo tipo sedan			
8 =	Quantidade de veículos do lote			
VTL =	Valor Total do Lote			

LOTE 02	VLU = VTL					
VLU =	Valor unitário do veículo tipo SUV					
VTL =	Valor Total do Lote					

- 5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).
- 5.2.1. Para efeito de aceitação da proposta arrematante, será feito comparativo, pelo pregoeiro, do valor da marca/modelo ofertados para o respectivo lote, com o valor da mesma marca/modelo publicado na tabela FIPE PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS, do mês em exercício. As propostas com valores superiores aos da referida tabela, serão desclassificados por valor excessivo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).
- 6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a



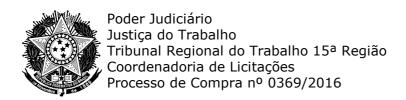
- 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- 7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.



9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

- 9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).
- 9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

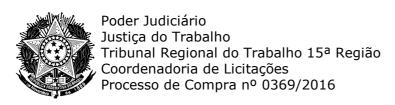
10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não será exigida a apresentação de amostra neste certame.

12. DA HABILITAÇÃO

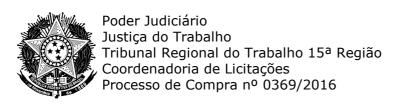
- 12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.
- 12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.
- 12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.
- 12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.
- 12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no



- subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).
- 12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.
- 12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.
- 13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.



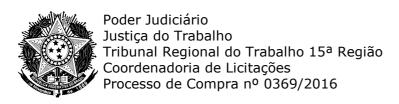
13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de conseqüência, a decadência ao direito de interposição recursal.
- 14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado no 4º andar da rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.
- 14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico <u>licita@trt15.jus.br</u>. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.
- 15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.
- 15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.
- 15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de



multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

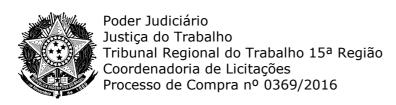
- 15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.
- 15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:
- I não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n° s 29 e 105.
- II não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
- 15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.
- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 32319500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a)



decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site <u>www.licitacoese.com.br</u>, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

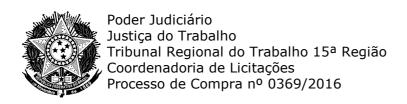
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, facsímile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.
- 18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Agnello da Silva Alcântara Junior Pregoeiro responsável pelos procedimentos Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COMPOR A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DESTE E. TRIBUNAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

LOTE 01

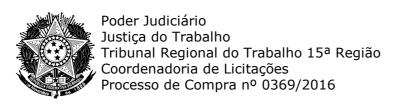
Veículo para transporte de passageiros – Tipo Sedan

- veículo tipo sedan médio;
- ano de fabricação/modelo: 2016/2017, zero km;
- cor preta;
- 4 portas;
- capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- potência do motor: mínima de 140 cv, ou maior utilizando o combustível etanol;
- combustível: etanol/gasolina;
- direção hidráulica ou eletroassistida progressiva;
- transmissão mínima de 05 marchas;
- sistema de freios a disco com sistema ABS;
- espelhos retrovisores laterais, com controle elétrico/eletrônico;
- apoio de cabeça, reguláveis, nos bancos dianteiros e traseiros, para todos os ocupantes;
- sistema de alarme ou dispositivo anti-furto;
- cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os dianteiros com regulagem de altura, com três pontos em todos;
- para-choques na cor da carroceria;
- dotado de rádio e sistema de som;
- transmissão automática ou mecânica;
- friso de proteção lateral;
- bancos em couro sendo no mínimo o do condutor com regulagem de altura;
- vidros dotados de película não reflexiva (insufilm), conforme Resolução CONTRAN nº 254, de 26/10/2007;
- comprimento máximo de 4,65 m;
- porta-malas mínimo de 440 litros;
- tanque combustível mínimo de 52 litros;
- sistema de proteção Air bag;
- ar condicionado;
- travas e vidros elétricos;
- desembaçador de vidro traseiro;
- película protetora solar (exceto para-brisas);
- tapetes de borracha;
- protetor de cárter (será aceito protetor do tipo feltro rígido, original de fábrica);
- demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; e
- Garantia mínima de 12 meses.

MODELOS DE REFERÊNCIA: Fluence Sedan 2.0 16v Aut/Mec., Corolla XEi 2.0 Automático, Cruze, ou similar

QUANTIDADE: 08 veículos

OBSERVAÇÃO: justificam-se por razão de segurança os seguintes itens: potência mínima de 140 cv, sistema de freios ABS, sistema de proteção Air bag, desembaçador de vidro traseiro,



película protetora solar (exceto para-brisas) e por razão operacional os itens: comprimento máximo de 4,65 m (tamanho máximo das vagas de estacionamento deste TRT), porta-malas mínimo de 440 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros.

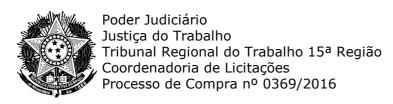
LOTE 02

Veículo para transporte de passageiros - Tipo SUV

- veículo tipo SUV;
- ano de fabricação/modelo: 2016/2017, zero km;
- cor preta;
- 4 portas;
- capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- potência do motor: mínima de 138 cv, ou maior utilizando o combustível etanol;
- combustível: etanol/gasolina;
- direção hidráulica ou eletroassistida progressiva;
- transmissão mínima de 05 marchas;
- sistema de freios a disco com sistema ABS, ou sistema de freio dianteiro a disco e traseiro a tambor com ABS;
- espelhos retrovisores laterais, com controle elétrico/eletrônico;
- apoio de cabeça, reguláveis, nos bancos dianteiros e traseiros, para todos os ocupantes;
- sistema de alarme ou dispositivo anti-furto;
- cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os dianteiros com regulagem de altura, com três pontos em todos;
- dotado de rádio e sistema de som;
- transmissão mecânica ou automática;
- friso de proteção lateral;
- bancos, no mínimo o do condutor, com regulagem de altura;
- vidros dotados de película não reflexiva (insufilm), conforme Resolução CONTRAN nº 254, de 26/10/2007;
- comprimento máximo de 4,65 m
- porta-malas mínimo de 305 litros;
- tanque combustível mínimo de 50 litros;
- sistema de proteção Air bag;
- ar condicionado;
- travas e vidros elétricos;
- desembaçador de vidro traseiro;
- película protetora solar (exceto para-brisas);
- tapetes de borracha;
- protetor de cárter;
- demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; e
- Garantia mínima de 12 meses.

MODELOS DE REFERÊNCIA: Renault Duster, GM Tracker, Ford Ecosport, ou similar **QUANTIDADE: 01 veículo**

OBSERVAÇÃO: justificam-se por razão de segurança os seguintes itens: motor 2.0, potência mínima de 138 cv, sistema de freios ABS, sistema de proteção Air bag, desembaçador de vidro traseiro, película protetora solar (exceto para-brisas) e por razão operacional os itens: comprimento máximo de 4,65 m (tamanho máximo das vagas de estacionamento deste TRT), porta-malas mínimo de 305 litros, tanque de combustível mínimo de 50 litros.



2. EXIGÊNCIAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 2.1. Os veículos devem estar em conformidade com as Resoluções: nº 1, de 11/02/1993 e nº 18, de 06/05/1986, e suas alterações posteriores, ambas do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente; a primeira estabelece os limites máximos de ruídos para veículos automotores; e a última, no âmbito do PROCONVE Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, fixa os limites máximos de emissão de poluentes pelo escapamento e por evaporação.
- 2.2. Os veículos devem apresentar a melhor eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para veículos leves de passageiros e comerciais leves, nos termos da Portaria INMETRO nº 377/2011, alterada pela Portaria INMETRO nº522/2013;

3. ORÇAMENTO

LOTE	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado do Lote
01	08 unidades	R\$ 92.006,00	R\$ 736.048,00
02	01 unidade	R\$ 86.937,00	R\$ 86.937,00

4. Contratação

Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

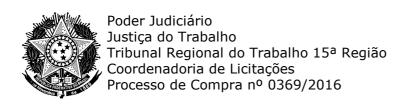
O fornecimento, as obrigações das partes, os prazos, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por atraso no pagamento, e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

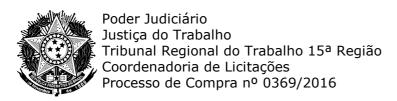
Paulo Eduardo de Almeida Diretor-Geral



ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2016 PROCESSO Nº CP0369/2016

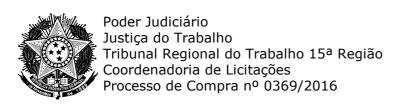
Aos () dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis , na sede do TRT da 15ª Região, localizado na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas-SP, CEP 13015-927, comparecem, de um lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, daqui por diante designado meramente TRT, neste ato representado por seu Diretor-Geral,, brasileiro, portador do RG nºSSP/SP e do CPF nº, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário de 11/02/2008, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, em, ora representada por seu, brasileiro, portador do RG nº, ed O CPF nº, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0369/2016, devidamente homologado às fls do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objetos: 1) o fornecimento, pela CONTRATADA, de 08 (oito) veículos de representação, para transporte de passageiros – Tipo Sedan, marca, modelo, com as seguintes características:
1) veículo tipo sedan médio;
2) ano de fabricação/Modelo: 2016/2017; zero km;
3) cor preta;
4) 4 portas;
5) capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
6) potência do motor: mínima de 140 cv, ou maior, utilizando o combustível etanol;
7) combustível: etanol/gasolina;
8) direção hidráulica ou eletro-assistida progressiva;
9) transmissão mínima de 05 marchas a frente e uma ré;
10) sistema de freios a disco com sistema ABS;
11) espelhos retrovisores laterais, com controle elétrico/eletrônico;
12) apoio de cabeça, reguláveis, nos bancos dianteiros e traseiros, para todos os ocupantes;
13) sistema de alarme ou dispositivo anti-furto;
14) cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os dianteiros com regulagem de altura (com três pontos em todos);
15) para-choques na cor da carroceria;



- 16) dotado de rádio e sistema de som;
- 17) transmissão automática ou mecânica;
- 18) friso de proteção lateral;
- 19) bancos em couro sendo, no mínimo, o do condutor com regulagem de altura;
- 20) vidros dotados de película não reflexiva (insufilm), nos termos da Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007;
- 21) comprimento máximo de 4,65 m;
- 22) porta-malas mínimo de 440 litros;
- 23) tanque combustível mínimo de 52 litros;
- 24) sistema de proteção Air bag;
- 25) ar condicionado;
- 26) travas e vidros elétricos;
- 27) desembaçador de vidro traseiro;
- 28) película protetora solar (exceto para-brisas);
- 29) tapetes de borracha;
- 30) protetor de cárter (será aceito protetor do tipo feltro rígido, original de fábrica);
- 31) demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- 32) garantia mínima de 12 (doze) meses.

2)	01	(um)	Veículo	para	transporte	de	passageiros	_	Tipo	SUV,	marca	 	
mod	lelo				_, com as se	egu	intes caracte	rísti	icas:				

- 1) veículo tipo SUV;
- 2) ano de fabricação/ Modelo: 2016/2017; zero km;
- 3) cor preta;
- 4) 4 portas;
- 5) capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
- 6) potência do motor: mínima de 138 cv, ou maior, utilizando o combustível etanol;
- 7) combustível: etanol/gasolina;
- 8) direção hidráulica ou eletro-assistida progressiva;
- 9) transmissão mínima de 05 marchas a frente e uma ré;
- 10) sistema de freios a disco com sistema ABS ou sistema de freio dianteiro a disco e traseiro a tambor com ABS;
- 11) espelhos retrovisores laterais, com controle elétrico/eletrônico;
- 12) apoio de cabeça, reguláveis, nos bancos dianteiros e traseiros, para todos os ocupantes;
- 13) sistema de alarme ou dispositivo anti-furto;



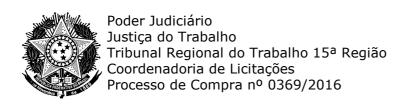
- 14) cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os dianteiros com regulagem de altura (com três pontos em todos);
- 15) para-choques na cor da carroceria;
- 16) dotado de rádio e sistema de som;
- 17) transmissão mecânica ou automática;
- 18) friso de proteção lateral;
- 19) bancos no mínimo o do condutor com regulagem de altura;
- 20) vidros dotados de película não reflexiva (insufilm), nos termos da Resolução CONTRAN nº 254 de 26/10/2007;
- 21) comprimento máximo de 4,65 m;
- 22) porta-malas mínimo de 305 litros;
- 23) tanque combustível mínimo de 50 litros;
- 24) sistema de proteção Air bag;
- 25) ar condicionado;
- 26) travas e vidros elétricos;
- 27) desembaçador de vidro traseiro;
- 28) película protetora solar (exceto para-brisas);
- 29) tapetes de borracha;
- 30) protetor de cárter;
- 31) demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- 32) garantia mínima de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os veículos devem estar em conformidade com a Resolução nº 1, de 11/02/1993, e suas alterações posteriores; com a Resolução nº 18, de 06/05/1986, e suas alterações posteriores, ambas do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; a primeira estabelece os limites máximos de ruídos para veículos automotores, e a última, no âmbito do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, fixa os limites máximos de emissão de poluentes pelo escapamento e por evaporação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA – Os veículos deverão ser entregues no TRT, na Sede Judiciária – Seção de Transporte do TRT, à Rua Barão de Jaguara, 901, na cidade de Campinas/SP, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos veículos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não-atendimento do objeto contratado.

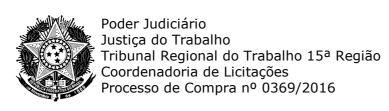
Parágrafo Segundo - Deverá acompanhar os veículos toda a documentação pertinente atualizada. Os veículos deverão ser acompanhados também pelos manuais do proprietário, em português.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA – Os prazos e as condições de garantia dos veículos serão regidos pelo Termo de Garantia constante do anexo deste instrumento, integrando este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as condições estabelecidas neste contrato, obrigando-se ainda a:

- 1) fornecer os veículos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, inclusive aqueles relativos às respectivas garantias;
- 2) não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, o objeto deste contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos veículos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezoito, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério. Aceita-se que as revisões preventivas sejam prestadas pela rede autorizada das montadores e não pela própria montadora, que deverá continuar responsável pela garantia do veículo;
- 3) nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência deste contrato;
- 4) comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos veículos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- 5) manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
 - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6) observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis do combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de



1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

- b) os veículos devem ser movidos exclusivamente com combustível renovável ou na forma da tecnologia "flex";
- c) os veículos devem apresentar melhor eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, nos termos da Portaria INMETRO nº 377/2011, alterada pela Portaria INMETRO nº522/2013;
- d) os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

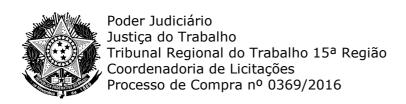
CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezesseis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 1. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
- 2. efetuar o pagamento dos veículos, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato será acompanhada pelo Assessor de Segurança e Transporte do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

	CLÁUSULA	NONA:	DO	PREÇO	- O	valor	total	deste	contrato	é	de
R\$	_ (), se	ndo:						
	1) R\$		() o	Vä	alor
unitário de cada	veículo tipo s	sedan;									
	2) R\$			() () Va	alor
do veículo tipo S	SUV.										

Parágrafo Único – Já estão incluídos nos valores estabelecidos nesta cláusula todos os tributos, taxas e contribuições, valores referentes a fretes e seguros, e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade desses.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverão constar: a discriminação, a quantidade, o preço unitário e total de cada veículo, além de indicar também, marca, modelo, ano de fabricação e ano do modelo do veículo, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0369/2016).

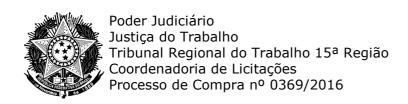
CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS – Os veículos, fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos nas seguintes formas:

- 1. **Provisoriamente**, pelo gestor deste contrato, no ato da entrega dos veículos, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, mediante atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a" e § 1º da Lei n.º 8.666/1993; e
- 2. **Definitivamente**, pela Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes e de Expediente do TRT, em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos, quando emitirá termo de recebimento definitivo circunstanciado e assinado pelas partes, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, observado o disposto no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

Parágrafo Único – O recebimento definitivo ficará pendente e o pagamento suspenso, até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA, não importando qualquer ônus, inclusive o financeiro, ao TRT, nos seguintes casos:

- a) se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura;
- b) se os veículos não atenderem às condições e especificações previstas neste contrato; e
- c) a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo dos veículos.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito do valor na conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito pelo TRT em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ficando condicionado ao recebimento definitivo dos veículos e ao disposto nos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Na data da emissão das ordens bancárias, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "5" da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezesseis, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

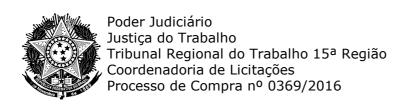
Parágrafo Quarto – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Indice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término quando do pagamento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto contratado, estendendo-se as obrigações pertinentes até o final do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº, de//, publicada no DOU de//, assim classificadas:
02.122.0571.4256.3474 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente 52 - veículos de tração mecânica
Nota de Empenho: 20NE00, de//20



CLÁUSULA QUINZE: DAS SANÇÕES - Ficam estabelecidas as seguintes multas, calculadas sobre o valor de cada veículo entregue injustificadamente com atraso, aplicadas complementarmente se necessário e limitadas ao montante de 10% (dez por cento):

- a) do 1º ao 10º dia de atraso: multa única de 4% (quatro por cento); e
- b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

Parágrafo Primeiro - Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia posterior ao último dia do prazo de entrega previsto na cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo Segundo – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na entrega dos veículos por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizarão a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

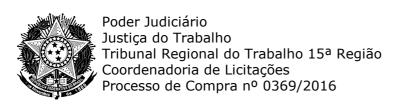
Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de



transformação empresarial previstas no Artigo 78, VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

- a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "5" da cláusula quarta; e
- 2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

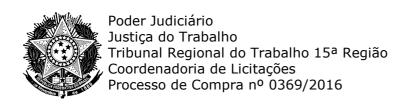
CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0369/2016 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

C	Campinas,	de	de 201	
TRIBUNA	L REGIONA	L DO TRABAL	HO DA 15ª R	EGIÃO
•		TRT		
				_
	C	ONTRATADA		

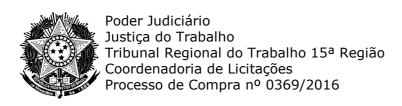


ANEXO AO CONTRATO Nº __/20___ (Processo n.º CP0369/2016)

TERMO DE GARANTIA

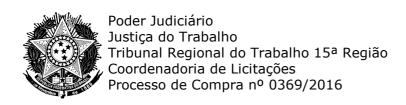
1.	Pelo presente termo, a empresa, CNPJ nº
	, daqui por diante designada simplesmente por EMPRESA , por seu
	representante legal abaixo assinado, GARANTE ao Tribunal Regional do Trabalho da
	15ª Região a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, pelo prazo
	mínimo de () meses, incluindo mão-de-obra e peças, sem qualquer ônus, ao(s)
	veículo(s) fornecido(s) descrito(s) e caracterizado(s) no <i>caput</i> da cláusula primeira do
	contrato nº, firmado por meio do Processo nº CP0369/2016, em conformidade com o artigo 12 e seguintes e com o artigo 18 e seguintes da Lei nº 8.078/1990.
2.	O prazo a que se refere o item anterior inicia-se a partir do recebimento definitivo do(s)
	veículo(s), em conformidade com o disposto na cláusula onze, item "2", do contrato nº
	, firmado por meio do Processo nº CP0369/2016.
3.	Durante o período de garantia, a EMPRESA deverá atender às notificações da
	Assessoria de Segurança e Transportes do TRT da 15ª Região para solucionar as
	ocorrências no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir da disponibilização
	do veículo. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela
	EMPRESA e haja motivo justo aceito pelo TRT da 15ª Região.
4.	Os serviços necessários para cumprimento da garantia do veículo deverão ser prestados
	em local autorizado e indicado pela CONTRATADA. As notificações poderão ser
	efetuadas por telefone, ofício ou <i>e-mail</i> .
5.	O não cumprimento do prazo estipulado no item "3" acima, dentro do período de
	garantia, sujeitará a EMPRESA às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor
	pago pelo veículo a ser consertado e contadas até a efetiva prestação da garantia e a
	restituição do veículo em perfeitas condições de uso:
	a) do 1º ao 7º dia de atraso: 0,5% (cinco décimos por cento);
	b) do 8º ao 14º dia de atraso: 0,7% (sete décimos por cento);
	c) a partir do 15º dia de atraso: 1% (um por cento).

- 6. As multas eventualmente aplicadas, caso não recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", serão inscritas na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.
- 7. Se não ocorrer a prestação da garantia, ou não for sanado o vício do veículo para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item "3" acima, a critério do TRT da 15ª Região, a



EMPRESA fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", a substituí-lo por outro de mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituir ao TRT da 15ª Região o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CONTRATA	



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto desta licitação, com a discriminação dos bens fornecidos e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

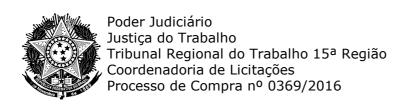
a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00** (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido, de acordo com o Lote, a saber:

Lote 01: mínimo de R\$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos Reais);

Lote 02: mínimo de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos Reais).

No caso de uma empresa arrematar mais de um lote, será analisado o somatório dos valores de Capital Social/Patrimônio Líquido exigidos para os lotes arrematados pela empresa, conforme tabela acima (alínea "a").

Caso o somatório dos valores exceda o Capital Social/Patrimônio Líquido da empresa, a regularidade quanto à qualificação econômico-financeira recairá, tão somente, na comprovação do índice de liquidez corrente (ILC) mínimo exigido, conforme descrito acima, na alínea "a".



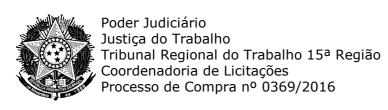
- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II)para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III)para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.
- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.
- b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.
 - b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a

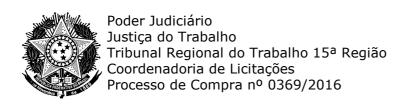


habilitação da empresa no presente certame;

- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2
 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

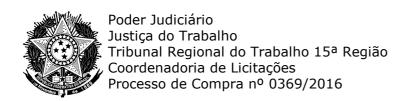
Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para fornecimento de veículo(s) destinado(s) a compor a frota oficial de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0369/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO.

LOTE	Quantidade (unidade)	Marca/Modelo	Ano de Fabricação/ Ano do Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Lote
_				R\$	R\$

DADOS DA EMPRESA

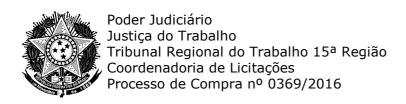
NOME DA EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:		
E-MAIL:			
CNPJ:			
BANCO:			
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:		
Local e data:			

Nome do representante legal da empresa Carimbo da empresa licitante Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _		7 1. 1		_, inscrita no
CNPJ SOD O n.º	, por inte	ermedio de seu rej portador(a) da	oresentante le Carteira de	gai o(a) Sr(a). Identidade n.º
	e do CPF n.º	, DECL	ARA:	
I - para fins do dispo acrescido pela Lei n.º anos em trabalho notu	sto no inciso V do art. 9.854, de 27 de outubro urno, perigoso ou insalub tir de quatorze anos, na	27 da Lei n.º 8.66 o de 1999, que nã ore e não emprega	66, de 21 de j o emprega m menor de dez	junho de 1993, enor de dezoito
condenada, a empresa raça ou de gênero, ao 1° e 170 da Constitu	osto na Resolução CSJT a ou seus dirigentes, por trabalho infantil e ao tra uição Federal de 1988; 4 (promulga o Protocolo	infringir as leis de balho escravo, em do artigo 149 do	e combate à d afronta a prev Código Pena	iscriminação de isão aos artigos I Brasileiro; do
	scrição no cadastro de er s às de escravo, instituío l.			
	lei nº 6.938/1981, que ambiental, respeitando as			
dos órgãos compete obrigatoriedade do cui	obrigatoriedade da apresentes quando solicitad mprimento da Instrução mento, Orçamento e Go 25/05/2012, do CSJT.	as como requisi Normativa nº 01,	to para hab de 19 de jane	oilitação e da iro de 2010, do
Federal de Atividades	da obrigatoriedade da Potencialmente Poluidora lades constantes no Ane IBAMA.	as ou Utilizadoras o	de Recursos A	mbientais caso
seu quadro societário afinidade até o terceir exercício de funções direção, chefia e asses	osto no inciso VI do art. , cônjuge, companheiro o grau, inclusive, de ma administrativas, assim ssoramento vinculados d ea encarregada da licitaç	o ou parente em agistrados ocupanto como de servidor ireta ou indiretamo	linha reta, co es de cargo de res ocupantes	plateral ou por e direção ou no de cargos de
Cidade / data.				
Carimbo e assinatura o	lo representante legal.			



ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	(razão	social	do
licitante), com endereço na			
inscrita no CNPJ/MF sob o número ven	n, pelo seu representante	legal in	fra-
assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os re	quisitos estabelecidos no a	rtigo 3º	da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e	, que a Empresa está apta	a usuf	ruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 4	9 da referida Lei.		
Local e data:			

Assinatura do Representante Legal